

Bruxelas, 25 de fevereiro de 2026
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2025/0322 (COD)

6466/26
ADD 2 REV 1

CODEC 254
POLCOM 58
COMER 29
COLAC 26
AGRI 126

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que aplica as cláusulas bilaterais de salvaguarda do Acordo de Parceria UE-Mercosul e do Acordo Provisório sobre comércio UE-Mercosul no que diz respeito aos produtos agrícolas (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo = Declarações

A Letónia solicitou que a seguinte declaração fosse exarada na ata do Conselho

A Letónia apoia o Regulamento que aplica as cláusulas bilaterais de salvaguarda do Acordo de Parceria UE-Mercosul e do Acordo Provisório sobre comércio UE-Mercosul no que diz respeito aos produtos agrícolas. A Letónia congratula-se com a rápida aplicação provisória do Acordo UE-Mercosul, considerando que se trata de um passo importante para reforçar os interesses da UE em matéria de diversificação do comércio.

No entanto, a Letónia salienta que as preocupações manifestadas pelos agricultores da UE sobre os possíveis riscos decorrentes do Acordo UE-Mercosul devem ser levadas a sério. É essencial assegurar que as medidas de salvaguarda sejam aplicadas de forma eficaz e sem demora e que existam instrumentos adequados para prestar apoio imediato aos agricultores que enfrentam perturbações nos mercados agrícolas. Este aspeto é particularmente importante se, em resultado do acordo, as importações provenientes do Mercosul causarem dificuldades (prejuízo grave) aos produtores agrícolas em toda a UE ou em um ou mais Estados-Membros, nomeadamente através da perda de quota de mercado ou da redução dos rendimentos ou dos preços.

A Hungria solicitou que a seguinte declaração fosse exarada na ata do Conselho

Tendo em conta as importantes suscetibilidades associadas ao Acordo de Parceria UE-Mercosul e ao Acordo Provisório sobre comércio, a Hungria considera que é necessário criar procedimentos para assegurar a execução efetiva e atempada de medidas de salvaguarda no que diz respeito aos produtos agrícolas. No entanto, a proposta da Comissão que aplica a cláusula bilateral de salvaguarda do Acordo UE-Mercosul não proporciona proteção suficiente aos Estados-Membros mais pequenos, incluindo a Hungria.

O regulamento proposto não inclui a possibilidade de fazer face a perturbações do mercado a nível regional, uma vez que a Comissão examinará a existência de prejuízo grave ou de ameaça de prejuízo grave apenas a nível da UE. Gera-se assim uma situação em que os Estados-Membros com mercados mais pequenos, incluindo a Hungria, não conseguirão fazer valer os seus direitos ao abrigo do regulamento.

A cláusula bilateral de salvaguarda incluída no Acordo UE-Mercosul e o regulamento proposto não proporcionam, por si só, uma proteção adequada contra importações mais baratas provenientes dos países do Mercosul, pelo que são necessárias garantias adicionais.

A Hungria apresentou várias propostas para melhorar a eficácia do regulamento; contudo, essas propostas não foram tidas em conta.

Uma vez que o regulamento proposto não dá resposta às nossas preocupações em relação ao Acordo UE-Mercosul nem proporciona uma proteção adequada ao nosso setor agrícola, a Hungria não pode apoiar a adoção do regulamento sem alterações.
